



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

Câmara Municipal

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.382

CONTÉM ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.980.

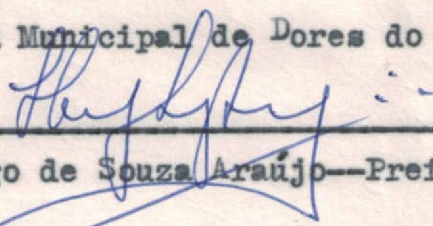
A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)-O artigo 1º da Lei nº 1.330, de 09 de Dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica o Executivo Municipal de Dorés do Indaia, autorizado a pagar mensalmente, às alunas-mestras da Corporação Musical Professor Luiz Melgaço, a importância de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros)."

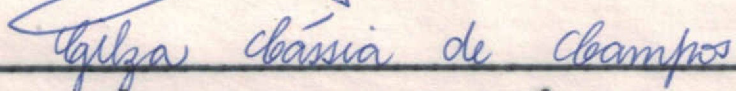
Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 16 de Dezembro de 1982.

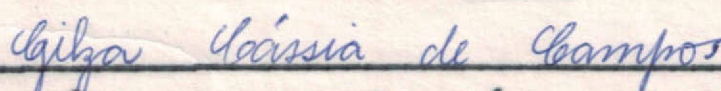


Hugo de Souza Araújo—Prefeito Municipal



Gilza Cassia de Campos—Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para "registro de leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02, às fls. 149 e 149 em 16/12/82.



Gilza Cassia de Campos—Secretária da Prefeitura Municipal